



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Leidimar Rodrigues de Souza		
EMENTA: Autoriza Maria Leidimar Rodrigues de Souza a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundoca Moreira, INEP 23187352, no município de Solonópole, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 14018542-9	PARECER Nº 0118/2014	APROVADO EM: 10.02.2014

I – RELATÓRIO

Maria Leidimar Rodrigues de Souza, portadora do título de Licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, mediante o processo nº 14018542-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundoca Moreira, no município de Solonópole.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração expedida pela 14ª CREDE – Senador Pompeu, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, expedido pela Universidade Estadual do Ceará-UECE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0118/2014

III – VOTO DA RELATORA

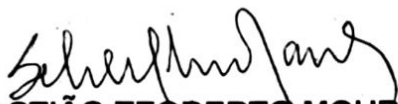
Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundoca Moreira, em Solonópole, em favor de Maria Leidimar Rodrigues de Souza, até 31.12.2015, quando deverá comprovar matrícula ou conclusão do Curso de Especialização em Gestão Educacional, salvo melhor juízo deste Colegiado.

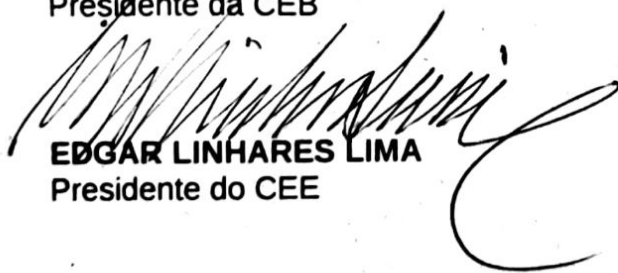
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2014.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE